



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 983/GAB/PMMN/2020
DE 02 DE MARÇO DE 2020

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO
AO EXERCÍCIO ANTERIOR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 192.514,35 (Cento E Noventa E Dois Mil Quinhentos E Quatorze Reais E Trinta E Cinco Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610005.1056 - **CV. REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO DA E.M.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras E Instalações

R\$ 84.913,05 (Oitenta E Quatro Mil Novecentos E Treze Reais E Cinco Centavos).

Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26.7820009.2089 - **CV. RECUPERAÇÃO DE 35,300m DE ESTRADAS VICINAIS**

Elemento de Despesa: 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 1.658,91 (Mil Seiscentos E Cinquenta E Oito Reais E Noventa E Um Centavos).

Ficha: ?

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.4510008.1079 – **CV. CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 105.942,39 (Cento E Cinco Mil Novecentos E Quarenta E Dois Reais E Trinta E Nove Centavos).

Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 192.514,35 (Cento E Noventa E Dois Mil Quinhentos E Quatorze Reais E Trinta E Cinco Centavos)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADO

Nº 1.º em 02/03/2020

Conforme art. 44 e 45

da Lei Orgânica

Katia da Silva Augustinho

Assessor Especial

Port. 600/GAB/2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Monte Negro - RO, 02 de Março de 2020.